



# Imprensa Oficial

## do Município de Joanópolis - SP

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020 - n° 221- Ano XV

Esta edição tem  
08 páginas  
Distribuição gratuita

**Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis assinou os seguintes atos oficiais:**

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública do Setor de Saúde para prestação de contas do 2º quadrimestre do ano de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde CONVIDA, para Audiência Pública, para prestação de contas do 2º quadrimestre de 2020, a realizar-se dia 25 de Setembro de 2.020, às 15h -, no plenário da Câmara de Joanópolis.

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, convoca todos os munícipes interessados para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS referente ao 2º Quadrimestre de 2020, a realizar-se dia 25 de Setembro de 2.020, às 16:00 hs no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Estância Turística de Joanópolis através da Secretaria de Administração e Finanças convoca todos os munícipes interessados para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2021, a realizar-se dia 28 de Setembro de 2.020, às 16h00min no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 88

DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Agente Operacional.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear, a partir desta data, Thabata Mayara de Lima, portadora do RG nº 47.323.124-4, CPF nº 388.061.098-39, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, homologado em 30 de agosto de 2018 para o cargo de Agente Operacional - Classificação: 24ª colocada, para exercer suas funções na Secretária de Saúde.

Art. 2º O candidato nomeado através desta Portaria, estará sujeito ao estágio probatório nos termos constitucionais de acordo com o Edital nº 01/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 04 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### PORTARIA Nº 89

DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Chefe do Setor de Compras, Licitações e Patrimônio.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, Wellington Aparecido da Cunha, portador do RG nº 47.154.839 e CPF nº 396.081.268-00, do cargo de Chefe do Setor de Compras, Licitações e Patrimônio, emprego em Comissão, conforme Lei nº 1400 de 27/04/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 14 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2020,

arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### PORTARIA Nº 90

DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Assessora Técnica.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, Bruna Caroline Gonçalves Amaro, RG. nº 52.536.060-8 e CPF nº 400.834.648-16, do cargo de Assessora Técnica, emprego público de provimento em comissão, em conformidade com a Lei nº 1894 de 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 14 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### PORTARIA Nº 91

DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Assessor para Assuntos Especiais.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir desta data, Bruna Caroline Gonçalves Amaro, portador do RG. nº 52.536.060-8 e CPF nº 400.834.648-16, para o cargo de Assessor para Assuntos Especiais, emprego em Comissão, conforme a Lei nº 1.114, de 12 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 14 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### PORTARIA Nº 92

DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Assessora Técnica.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir desta data, Carolina Mallet, RG. nº 26369310 e CPF nº 246.266.348-77, para o cargo de Assessora Técnica, emprego público de provimento em comissão, em conformidade com a Lei nº 1894 de 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 14 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### PORTARIA Nº 93

DE 14 DE AGOSTO DE 2020

“Exonera Encarregada do Serviço Militar”

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, Adriana Ap. Moreira Moraes, portadora do RG nº 26499988-5, da função de Encarregada de Serviço Militar, função de confiança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 14 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### PORTARIA Nº 94

DE 14 DE AGOSTO DE 2020

“Nomeia Encarregada dos Sistemas de Informações Contábeis”

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir desta data, Maria Francisca de Melo Garcia, portadora do RG nº 41087609-4 e CPF nº 357.139.978-12, para a função de Encarregada dos Sistemas de Informações Contábeis, função de confiança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 14 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### PORTARIA Nº 95

DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Chefe do Setor de Compras, Licitações e Patrimônio.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir desta data, Thiago Matioli Kleinfelder, portador do RG nº 29663391 e CPF nº 296.543458-54, para cargo de Chefe do Setor de Compras, Licitações e Patrimônio, emprego em Comissão, conforme Lei nº 1400 de 27/04/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 14 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### PORTARIA Nº 96

DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Nomear Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a senhora Renilde Romano, inscrito no RG nº 16.338.039, e CPF 171.156.918-60, Secretária de Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, nomeada através da portaria nº 72 de 06 de fevereiro de 2017, como Gestora Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 14 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### PORTARIA Nº 97

DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Comissão Permanente de Licitação,

Pregoeiro e a Equipe de apoio para o ano de 2020. Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.191, de 23 de abril de 2008; RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a realização dos trabalhos dos processos licitatórios, conforme relação de servidores determinados abaixo:

**I - Presidente da Comissão:**

a) Thiago Matioli Kleinfelder

**II - Vice Presidente da Comissão:**

a) Fabiana Aparecida Melhorança Zambotti

**II - Pregoeiros:**

a) Thiago Matioli Kleinfelder;

b) Bruna Caroline Gonçalves Amaro

**III - Membros da Comissão e equipe de Apoio:**

a) Franciane Campioni;

b) Solange Correa Bom Sucesso;

c) Mayara Soglia de Andrade Domingues;

d) Thiago Matioli Kleinfelder;

e) Bruna Caroline Gonçalves Amaro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 14 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

**PORTARIA Nº 98**

DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Defere pedido de desincompatibilização dos Servidores Municipais.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 64 de 18 de Maio de 1990, Resolução 23.609 de 18 de Novembro de 2019 E Emenda Constitucional 107/2020; RESOLVE:

Art. 1º Desincompatibilizar, a partir desta data, os Servidores abaixo relacionados:

I. Ary Aparecido da Silva – RG nº 5.512.446;

II. José Carlos da Costa – RG nº 19.701.165;

III. Irineu de Souza Bueno – RG nº 15.622.703;

IV. Flavio Ribeiro da Silva – RG nº 34.433.984-1;

V. Gabriela Viera Franco – RG nº 27.131.610-X;

VI. Veronica Poleti dos Santos – RG nº 30.911.465-2;

VII. Ornelio Gonçalves de Oliveira – RG nº 9.432.939-4;

VIII. Vanderlei Antonio de Oliveira – RG nº 22.949.626-X;

IX. José Aparecido Carlos do Nascimento Junior – RG nº 30.911.447-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 14 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

**PORTARIA Nº 99**

DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, até o término de seu mandato, os representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, conforme 26º reunião realizada virtualmente no dia 28 de julho de 2020, de acordo com a Lei nº 1.689/2012, ficando com os seguintes membros:

**Representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Titular: Luiz Carlos Gusson Ferreira.

Suplente: Mbatuya Medina.

**Representante da Secretaria da Educação:**

Titular: Concheta Célia Conte.

Suplente: Márcia Cristina Macedo da Silva.

**Representante da Secretaria da Saúde:**

Titular: Lucas Sandi Farias

Suplente: João Paulo Batista de Oliveira

**Representantes da Secretaria de Obras e Projetos:**

Titular: Márcia Cavalcanti Romero

Suplente: Rodolfo Borges Pereira

**Representante da Casa da Agricultura (CATI)**

Titular: Juliana Vieira Salles Varallo Leite.

Suplente: Marco Roberto de Faria.

**Representante da Associação de Produtores Rurais:**

Titular: Helder Antonio Ximenes Duarte

Suplente: José Antônio Bragion

**Representante do Sindicato Rural:**

Titular: Karina de Fátima Loureiro

Suplente: Carolina Giudice Badari

**Representante de uma ONG Ambientalista:**

Titular: Edwaldo Luiz de Oliveira

Suplente: Silvia Tangerino da Silva

**Representante da Comunidade:**

Marcelo Império Grillo

Walter Roger Alaminio

**Representante do Setor de Comercio e Indústria:**

Marcia Isabel Wada

Ana Paula Costa Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Joanópolis, 21 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 2.798**

DE 23 DE JULHO DE 2020

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07			EDUCAÇÃO	
02.07.04			FUNDEB- 40%	
12.361.0052.2033	102	5	4.4.90.51 MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>10.000,00</b>

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07			EDUCAÇÃO	
02.07.04			FUNDEB- 40%	
12.361.0052.2033	103	5	4.4.90.52 MANUTENÇÃO DO FUNDEB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>Total da Anulação de Dotação</b>				<b>10.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 23 de julho de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

**DECRETO Nº.: 2.799**

DE 04 de agosto de 2020

“Acrescenta a Segunda Fase ao Plano de Retomada das Atividades no Município de Joanópolis e dá outras providências.”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da

Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e especialmente a Segunda Fase do Plano de Reabertura Gradativa do Município de Joanópolis, apresentado pela Comissão de Trabalhos para enfrentamento do CORONAVÍRUS – COVID-19, nomeados Pela Portaria nº: 39 de 13 de março de 2020.

Considerando, a recente melhora na rede hospitalar de Bragança Paulista, que é referência do Município de Joanópolis.

Considerando as recentes solicitações apresentadas pelos hotéis, pousadas e casas de campo e diversos setores que compõe a economia do Município, pleiteando a retomada das atividades ligadas ao Turismo do Município.

DECRETA:

Art. 1º Além de observar as medidas já estipuladas no plano de reabertura, os empreendimentos ou estabelecimentos destinados à prestação de Serviços de Hospedagem, como hotéis, pousadas e afins, deverão observar as medidas já elencadas no plano de abertura e os decretos já editados pelo Município de Joanópolis, devem:

I- A PARTIR DE 06 DE AGOSTO DE 2020, operar com 40% (quarenta por cento), da sua capacidade total e, A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2020, operar com 50% (cinquenta por cento), da sua capacidade total, sendo que, no caso de ocupações com números ímpares de acomodações, será considerada a porcentagem mais um.

II- Disponibilização de frasco com álcool em gel 70% (dispenser) disponível na entrada e na saída e em pontos estratégicos de fácil acesso, para higienização das mãos;

III- Intensificar a higienização dos estabelecimentos principalmente ao final da estada dos hóspedes e antes da entrada de novas pessoas;

IV- Manter fechadas às áreas esportivas (destinadas a esportes coletivos e de contato), de entretenimento e lazer, como piscinas, saunas, parquinhos infantis, espaços kids, brinquedotecas etc;

V- Proibir reuniões, convenções e eventos comemorativos, como festas de aniversários e afins;

VI- Atender os hóspedes preferencialmente, nos quartos, no que se refere ao serviço de alimentação e, caso o atendimento ocorra nos salões, diminuir os números de mesas de forma a garantir o distanciamento interpessoal de, no mínimo 2 (dois) metros, ficando proibido juntar-se mesas uma as outras, sendo que as refeições devem ser servidas nas mesas, não podendo utilizar sistema de Buffet (self service);

VII- Permitir ocupação da mesma mesa apenas pessoas que sejam de convívio próximo;

VIII- Retirar de uso galheteiros, saleiros, açucareiros, porta-guardanapos, porta-canudos e outros recipientes de alimento/tempero e produtos acondicionados desta forma, utilizando exclusivamente os sachês para uso individual;

IX- Orienta a realizar testes para detecção do Coronavírus (SARS-Cov-2) 1x/mês em todos os funcionários. Após testagem, deve-se encaminhar a planilha com nome de todos os funcionários, com dados como: nome completo, data de nascimento, setor de trabalho/ função, telefone, endereço e resultado do exame para a Vigilância Epidemiológica Municipal, juntamente com cópia do laudo do exame.

X- Não aceitar hóspedes com sintomas gripais, estes deverão ser direcionados a Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis para avaliação médica, bem como seus familiares.

XI- Redobrar a atenção com as Boas Práticas para Serviço de Alimentação, conforme legislação vigente, principalmente a RDC nº.: 216 da ANVISA;

XII- Procurar a Secretaria Municipal de Turismo, para assinatura do Termo de Responsabilidade para posterior entrega do selo do programa, “Joanópolis Avança Consciente”;

Art. 2º Além de observar as medidas já estipuladas no plano de reabertura, os empreendimentos ou estabelecimentos destinados à prestação de

Serviços De Hospedagem, ou seja, as edificações residenciais destinadas ao recebimento de hóspedes e visitantes, (casas de campo), deverão observar as medidas já elencadas no plano de abertura e os decretos já editados pelo Município de Joanópolis, devem:

I- A PARTIR DE 06 DE AGOSTO DE 2020, operar com 40% (quarenta por cento), da sua capacidade total e, A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2020, operar com 50% (cinquenta por cento), da sua capacidade total, sendo que, no caso de ocupações com números ímpares de acomodações, será considerada a porcentagem mais um.

II- Disponibilização de frasco com álcool em gel 70% (dispenser) disponível na entrada e na saída e em pontos estratégicos de fácil acesso, para higienização das mãos;

III- Intensificar a higienização dos estabelecimentos principalmente ao final da estada dos hóspedes e antes da entrada de novas pessoas;

IV- Proibir reuniões, convenções e eventos comemorativos, como festas de aniversários e afins;

V- Orienta a realizar testes para detecção do Coronavírus (SARS-Cov-2) 1x/mês em todos os funcionários. Após testagem, deve-se encaminhar a planilha com nome de todos os funcionários, com dados como: nome completo, data de nascimento, setor de trabalho/ função, telefone, endereço e resultado do exame para à Vigilância Epidemiológica Municipal, juntamente com cópia do laudo do exame.

VI- Não aceitar hóspedes com sintomas gripais, estes deverão ser direcionados a Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis para avaliação médica, bem como seus familiares.

VII- Procurar a Secretaria Municipal de Turismo, para assinatura do Termo de Responsabilidade para posterior entrega do selo do programa, "Joanópolis Avança Consciente"; Art. 3º As autorizações previstas neste Plano poderão ser revogadas a qualquer tempo, diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 4º Ficam mantidas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, constantes nos Decretos: 2.762/2020; 2.764/2020, 2.767/2020, 2.770/2020, 2.771/2020, 2.781/2020, 2.785/2020 e, 2.786/2020. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 04 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2020, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### **DECRETO Nº.:2.800**

DE 07 de agosto de 2020

"Resolve revogar o Decreto n.º.: 2.794 de 20 de julho de 2020".

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e especialmente a Segunda Fase do Plano de Reabertura Gradativa do Município de Joanópolis, apresentado pela Comissão de Trabalhos para enfrentamento do CORONAVÍRUS – COVID-19, nomeados Pela Portaria n.º: 39 de 13 de março de 2020.

Considerando, a recente melhora na rede hospitalar de Bragança Paulista, que é referência do Município de Joanópolis, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na íntegra o Decreto n.º.: 2.794 de 20 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 07 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2020, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### **DECRETO Nº.: 2.801/2020**

DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre as condutas vedadas e sobre a desincompatibilização dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Joanópolis no ano eleitoral de 2020. Regulamenta, no âmbito do Município de Joanópolis, os artigos 73, 74 e 75 da Lei 9504 de 30 de setembro de 1997, para adequá-la à Emenda n.º.: 107, de 02 de julho de 2020 e dá outras providências".

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 101, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Joanópolis;

Considerando as alterações no calendário eleitoral promovidas pela Emenda Constitucional n.º 107, de 2 de julho de 2020; e

Considerando a necessidade de adequação do Decreto n.º 2.756, de 6 de fevereiro de 2020 aos novos ditames constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º É proibida a utilização de bens municipais, móveis ou imóveis, a serviço de campanhas eleitorais.

§1º É vedado o armazenamento ou a posse de materiais de campanha dentro dos prédios, repartições e instalações públicas municipais, por parte dos servidores públicos.

§2º É proibida a distribuição e a realização de atos de campanha em prédios públicos municipais, ressalvada a utilização da sede da Câmara Municipal e de escolas públicas nos termos do art. 51 da Lei n.º.: 9096/95.

§3º Cumpre aos diretores e aos chefes de seção fazer cumprir as disposições desse Decreto no âmbito de suas respectivas repartições, reportando eventuais ocorrências ao Prefeito para fins de instauração de sindicância administrativa e/ou processo disciplinar.

§4º Os veículos municipais não podem ser utilizados para atos de campanha ou partidários.

§5º Os veículos municipais não podem ser adesivados com materiais de campanha ou partidários.

§6º É vedada a utilização de computadores e quaisquer outros materiais públicos para fins eleitorais de qualquer natureza.

§7º Os servidores públicos e municípios poderão estacionar seus veículos particulares com adesivos de propaganda eleitoral nos estacionamentos das repartições municipais, vedada a discriminação de partido, coligação ou candidato.

Art. 2º É vedada a realização de atos de campanha e de propaganda eleitoral por parte dos servidores públicos municipais durante o horário de expediente normal, assim considerado o intervalo compreendido entre as 8 e as 18 horas, de segunda a sexta-feira, inclusive durante o horário de almoço.

§1º O servidor público comissionado que for surpreendido, durante o horário de expediente normal, realizando atos de propaganda eleitoral será exonerado.

§2º O servidor efetivo que for surpreendido, durante o horário de expediente normal, realizando atos de campanha eleitoral estará sujeito a sindicância administrativa.

§3º O disposto no "caput" não se aplica aos servidores públicos licenciados, desde que não seja por motivo de saúde, desincompatibilizados e que estejam no gozo de férias.

Art. 3º É terminantemente proibida a associação da distribuição gratuita de bens decorrente de programas sociais municipais, como por exemplo de cestas básicas e medicamentos, e a prestação gratuita de serviços, a candidatos, partidos ou coligações.

§1º Os atendimentos nas repartições públicas devem observar estritamente o art. 37 da Constituição Federal, sendo proibida a menção a nomes de pessoas e autoridades que, suspostamente, estão oferecendo o benefício ao munícipe.

Art. 4º Ficam vedadas, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a nomeação, a contratação, a admissão, a demissão sem justa causa, a supressão ou readaptação de vantagens, dificultar ou impedir o exercício funcional, remover, transferir ou exonerar servidor público até o dia 1º de janeiro de 2021, ressalvados:

a. nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b. nomeação dos aprovados em concurso público

homologado até 4 de julho de 2020;

c. nomeação ou contratação necessária a instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, prévia e expressamente autorizadas pelo Prefeito.

Art. 5º É proibida, a partir de 15 de agosto de 2020, a realização de publicidade institucional municipal dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos e das entidades da administração indireta.

§1º A partir dessa data, é vedado a Comunicação Social da Prefeitura a remessa de releases a veículos de imprensa, ficando limitada sua atividade ao atendimento as demandas dos órgãos de imprensa, as publicações oficiais e as divulgações das campanhas autorizadas previamente pela Justiça Eleitoral.

§2º Até o dia 14 de agosto de 2020 deverão ser retiradas todas as placas de obras públicas municipais referentes as divulgações institucionais da Prefeitura.

§3º Placas de obras públicas do Governo do Estado de São Paulo e do Governo Federal, que não mencionem a Prefeitura, poderão permanecer desde que imposta sua exigência nos convênios firmados com o Estado e com a União.

§4º Qualquer divulgação institucional, que não se refira a atos oficiais, só poderá ser divulgada a partir de 15 de agosto de 2020 com prévia autorização da Justiça Eleitoral.

§5º O site da Prefeitura, a só permitirá o acesso do munícipe aos serviços públicos digitais, sendo terminantemente proibida qualquer outra divulgação.

§6º As contas institucionais da Prefeitura nas redes sociais serão suspensas ou canceladas até 14 de agosto de 2020, a fim de que não haja alimentação de notícias novas e de que não haja acesso também as notícias passadas.

§7º As publicidades permitidas no período eleitoral observarão estritamente o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

§8º No segundo semestre de 2020, poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da administração indireta destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia.

Art. 6º A partir de 15 de agosto de 2020 é proibida a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos, visando a inauguração de obras públicas,

Art. 7º Os servidores públicos efetivos desincompatibilizados deverão comprovar, até o dia 23 de setembro de 2020, sua escolha enquanto candidatos na convenção de seu respectivo partido.

§1º Deverão comprovar, ainda, até o dia 30 de setembro de 2020, o protocolo de seu pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§2º Na hipótese de não haver sua escolha em convenção, protocolo de seu registro de candidatura ou deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, com trânsito em julgado, deverá ocorrer o imediato retorno ao trabalho do servidor público desincompatibilizado.

§3º A desincompatibilização de servidor público, para fins eleitorais, destina-se a realização de atos de campanha. O servidor público desincompatibilizado que, comprovadamente, não o fizer, não obtiver votos na sua candidatura ou não retomar ao trabalho nas situações do parágrafo anterior estará sujeito a sindicância administrativa.

Art. 8º O descumprimento desse decreto, a depender da sua gravidade, sujeitara o infrator a sindicância administrativa e a representação no Ministério Público, visando a apuração de responsabilidade penal e civil.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020 e passa a contar com o Anexo Único, ficando revogados os Decretos n.º.: 2.791/2020 e 2.756/2020.

Joanópolis, 12 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2020, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

**ANEXO ÚNICO  
AO DECRETO 2.801, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

A partir de:	Conduta
14/08/2020	Retirada de todas as placas de obras públicas municipais referentes às divulgações institucionais da Prefeitura. As contas institucionais da Prefeitura nas redes sociais serão suspensas ou canceladas, a fim de que não haja alimentação de notícias novas e de que não haja acesso às notícias passadas.
15/08/2020	Qualquer divulgação institucional, que não se referir a atos oficiais, só poderá ser divulgada com prévia autorização da Justiça Eleitoral. O site da Prefeitura somente permitirá o acesso do município aos serviços públicos digitais, sendo terminantemente proibida qualquer outra divulgação. Proibição de contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos, visando inauguração de obras públicas.
23/09/2020	Os servidores públicos efetivos desincompatibilizados deverão comprovar sua efetiva enquadramento candidato na convenção de seu respectivo partido.
30/09/2020	Os servidores públicos efetivos desincompatibilizados escolhidos candidato s na convenção de seu respectivo partido deverão comprovar o protocolo de seu pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2020, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

**DECRETO Nº 2.802  
DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)”,  
Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FUNCIONAL	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10				SAÚDE	
02.10.02				FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.305.0019.2040				MAN. FUNDO MUN. SAÚDE	
	258	5	3.3.9.0.36	Rem. Serviços Pessoais – PF	9.000,00
TOTAL CRÉDITO					9.000,00

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

FUNCIONAL	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10				SAÚDE	
02.10.02				FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.305.0019.2038				MAN. SECRETARIA DE SAÚDE	
	239	5	3.3.9.0.30	Material de Consumo	9.000,00
TOTAL CRÉDITO					9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
Joanópolis, 14 de agosto de 2020  
Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.803  
DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 754.567,05 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)”,  
Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FUNCIONAL	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10				SAÚDE	
02.10.02				FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.305.0019.2038				MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE	
	239	5	3.3.9.0.30	Material de Consumo	229.567,05
	240	5	3.3.9.0.39	Remuneração de Serviços Pessoais – PJ	350.000,00
	267	5	4.4.9.0.52	Equipamentos e Mat. Permanente	75.000,00
10.305.0019.2040				MANUT DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	259	5	3.1.9.0.11	Pessoal Civil	80.000,00
	260	5	3.1.9.0.13	Encargos Sociais	25.000,00
TOTAL CRÉDITO					754.567,05

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de Transferências financeiras do Governo Federal através do AFM (Apoio Financeiro aos Municípios) no valor de R\$ 47.868,06.(quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e seis centavos) e Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional nos valores de R\$ 27.042,00.(vinte e sete mil e quarenta e dois reais) e R\$ 679.656,99.(Seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), destinados aos municípios para combate do Novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 14 de agosto de 2020.  
Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

**LEIS**
**LEI Nº 2.008,  
07 DE AGOSTO DE 2020**

“Altera a Lei nº 1.459, de 7 de março de 2007, e dá outras providências.”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II e V, do art. 2º, da Lei nº.: 1.459/2007, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

II – Apreciar e aprovar os projetos culturais financiados pelo Fundo de Investimentos Culturais – FIC ou outro equivalente, respeitadas as disposições legais e regulamentares, as diretrizes da política cultural e o planejamento das suas aplicações financeiras;

(...)

V – Receber e debater as sugestões da Secretaria Municipal de Cultura; (...).”.

Art. 2º Ficam alterados os incisos do Art. 3º, da Lei nº.: 1.459/2007, que passam a contar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I – Secretário Municipal de Cultura;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV – 1 (um) representante da Imprensa Municipal; e

V – 4 (quatro) representantes da Sociedade Artística e Cultural de Joanópolis.”.

Art. 3º O art. 3º, da Lei nº.: 1.459/2007, passa a incluir o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo Único. Para os fins do disposto nesta Lei, considerar-se-á Secretário Municipal de Cultura, o titular da Secretaria nela mencionado, independentemente de designação legal de cumulação de funções em outras Secretarias Municipais.”.

Art. 4º O caput do art. 5º, da Lei nº.: 1.459/2007, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Secretário Municipal de Cultura comporá o Conselho durante a vigência de seu cargo e os demais membros exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida, nesta hipótese, 1 (uma) recondução por igual período.”.

Art. 5º O caput do art. 6º, da Lei nº.: 1.459/2007, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura e os cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de votação aberta dos presentes e, quorum de maioria simples.”.

Art. 6º O caput do art. 8º, da Lei nº.: 1.459/2007, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho terá sede na Secretaria Municipal de Cultura e realizará reuniões no período e na forma fixados no respectivo regimento interno.”.

Art. 7º O caput do art. 10, da Lei nº.: 1.459/2007, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 10. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho para o fiel desempenho de suas funções.”.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 07 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 16/2020 – Poder Executivo

**LEI Nº 2.009,  
21 DE AGOSTO DE 2020**

“Dispõe sobre a desafetação de bens e da autorização para venda de veículos e máquinas de propriedade do município de Joanópolis – SP, e dá outras providências.”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os seguintes bens públicos, nos termos do Art. 136 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, os bens a seguir elencados:

Patrimônio	Bem Público	Valor Inicial
3723	Kombi - Ano 2007 - 9 lugares – Placa - DBA-4256	R\$ 7.333,33
2866	Ônibus MB – Ano 1991 – Placa – BWD-2824	R\$ 16.233,33
3479	Van Ducato – Ano 2006 – Placa – DBA-4251	R\$ 11.000,00
4532	Patrol HWB Huber 130 – Ano 1979	R\$ 6.166,67
2636	Kombi - Ano 2002 - 9 lugares – Placa - DBA-4238	R\$ 4.600,00
1313	Caminhão F12000 – Ano 1999 – Placa – CZA-9596	R\$ 6.500,00
4485	Caminhonete Diesel 4X4 – Ano 2006 – Placa – DBA-4255	R\$ 4.866,67
10619	Ford/Fusion 2011/2012	R\$ 22.000,00
10618	Astra Sedan Confort 2005/2006	R\$ 10.666,67

Art. 2º O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei foi aquele estipulado através da avaliação realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 3º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 21 de agosto de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 20/2020 – Poder Executivo

**EDUCAÇÃO**

Resolução SME/CAE nº 09/2020

De 08 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante situação de emergência decorrente de pandemia do Coronavírus (COVID- 19), para o Sistema Municipal de Ensino de Joanópolis”.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Orientações para execução do PNAE, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Educação;

- Lei nº 13.987, de 07/04/2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão de aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

- O Decreto Municipal nº 2.762 de 16/03/2020;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Resolução SME/CAE nº 06 de 01 de junho de 2020.

Art. 2º O Art. 8º da Resolução SME/CAE nº 06 de 01 de junho de 2020, passa a contar com a seguinte redação:

Os pais ou responsáveis que ainda não fizeram o cadastro para o recebimento dos gêneros alimentícios da alimentação escolar, a inscrição estará aberta novamente, no período de 13/07/2020 a 22/07/2020, através do site da Prefeitura: <http://cadastro.joanopolis.sp.gov.br>, no link de acesso “Alimentação Escolar”.

§ Os pais ou responsáveis que já fizeram a inscrição dos seus filhos, não necessitam inscrevê-los novamente, já estão cadastrados para o recebimento da alimentação escolar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 08 de julho de 2020.

Concheta Célia Conte - Secretária Municipal de Educação

Elizabeth da Costa - Presidente do Conselho do CAE

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art.138 e 142 da Lei Estadual 10.083/98, de 23 de Setembro de 1998, o Departamento de Vigilância Sanitária pública:

Processo Administrativo Sanitário

Autuado: Luiz Antonio de Melo-Me

Data da Autuação: 26/06/2020

CNPJ: 00.762.066/0001-19

Processo nº: 932/2020

AIF: 03/2020

Localidade: Rua Anselmo Caparica, 230 A, Centro, Joanópolis - SP

Tipificação da Infração: ARTIGOS 110 E 122, INCISO XX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 CODIGO SANITARIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Penalidade: Artigo 112, Inciso I da Lei Estadual 10.083/98.

Visto que o responsável pelo estabelecimento tomou ciência da Penalidade imposta, a decisão final foi mantida e o Processo arquivado.

Tatiane Miranda Borges - Coordenadora da Vigilância à Saúde

Processo Administrativo Sanitário  
Autuado: Consultório Dra. Daniele Benediti Bragion

Data da Autuação: 30/06/2020

CPF: 361.614.658-50

Processo nº: 934/2020

AIF: 04/2020

Localidade: Rua Francisco Wolhers, 746, Centro, Joanópolis - SP

Tipificação da Infração: ARTIGOS 110 E 122, INCISO XI e XIII DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 CODIGO SANITARIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Penalidade: Artigo 112, Inciso I da Lei Estadual 10.083/98.

Visto que o responsável pelo estabelecimento tomou ciência da Penalidade imposta, a decisão final foi mantida e o Processo arquivado.

Que se publique uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivado 05 (cinco) dias após a

Tatiane Miranda Borges - Coordenadora da Vigilância à Saúde

Processo Administrativo Sanitário

Autuado: Alfonso Julio Guedes Barbatto Eireli-Me

Data da Autuação: 08/06/2020

CNPJ: 17.758.602/0001-05

Processo nº: 927/2020

AIF: 01/2020

Localidade: Rua Oscar Fernandes Cardoso, 140, Centro, Joanópolis - SP

Tipificação da Infração: ARTIGOS 110 E 122, INCISO XI DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 CODIGO SANITARIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Penalidade: Artigo 112, Inciso III da Lei Estadual 10.083/98.

Visto que o responsável pelo estabelecimento tomou ciência da Penalidade imposta, a decisão final foi mantida e o Processo arquivado.

Tatiane Miranda Borges - Coordenadora da Vigilância à Saúde

## LICITAÇÃO

O Município de Joanópolis/SP, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos e aditivos:

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 19/2017, PROCESSO Nº 54/2017

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP. CONTRATADA: 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual devido a transferência da titularidade por parte da CONTRATADA conforme mecanismo da cisão societária.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020 e PROCESSO Nº 91/2020

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP. CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de concentradores de oxigênio, para o uso de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus que apresentem baixa quantidade de oxigênio no sangue em ar ambiente e necessitem de uso de oxigênio domiciliar.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 128/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 03/2019, PROCESSO Nº 81/2019

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP. CONTRATADA: ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio do valor unitário dos itens descritos abaixo, conforme cláusula 11ª (décima primeira) do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2020

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 57/2018, PROCESSO Nº 90/2018

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Francisco Carlos Conti

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme estipulado na cláusula 3ª (terceira) do contrato original

VALOR DO ADITIVO: R\$ 12.000,00

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2020

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 19/2017, PROCESSO Nº 54/2017

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual conforme cláusula 3ª (terceira) do contrato Original.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020 e PROCESSO Nº 93/2020

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP. CONTRATADA: PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra para assentamento de bloquetes, guias e sarjetas, na Rua Roberto Pereira, no município de Joanópolis, sem fornecimento de material.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.125,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020 e PROCESSO Nº 94/2020

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP. CONTRATADA: CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES DIAGNÓSTICOS EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Swab plástico estéril para coleta de amostras de exames de RT – PCR nos pacientes com suspeita de COVID-19 e tubos VTM meio de transporte viral 3 ml, que serão destinados a secretária de saúde.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.456,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2020 e PROCESSO Nº 97/2020

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP. CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA ALVES MULLER LTDA

OBJETO: Empresa especializada para execução de 350 Testes Sorológicos IgG/IgM – Anti- SARS – CoV-2 que atenderão as famílias que são cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, junto a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 06/2019, PROCESSO Nº 116/2019

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: MGS LULLIS TRANSPORTES EIRELIME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme cláusula 4ª (quarta) do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020 e PROCESSO Nº 96/2020

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP. CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZALTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais didáticos para ser utilizados no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, executados no Centro de Referência da Assistência Social e no Centro de Convivência do Idoso.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2020

VIGÊNCIA: 06 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.024,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020 CONVITE Nº 02/2020 e PROCESSO Nº 77/2020

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP. CONTRATADA: AMAURI DONIZETE RIBEIRO DE LIMA 87098407887 MEI

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas de motores à Diesel que compõem a frota municipal, e conforme as especificações do ANEXO I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2020

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.320,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2020 DISPENSA Nº 82/2020 e PROCESSO Nº 100/2020

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP. CONTRATADA: DIOGO PEREIRA DO NASCIMENTO 30279180870

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamentos dos servidores municipais do setor de Recursos Humanos para o aprimoramento da metodologia de apuração da atividade preponderante sobre a folha de pagamento, fazendo a correlação das atividades desenvolvidas dentro do órgão com a classificação nacional das atividades econômicas – CNAE, afim de determinar a alíquota do SAT/RAT, de acordo com a atividade que detém o maior número de servidores segurados.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2020

VIGÊNCIA: 03 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.900,00

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 07/2019, PROCESSO Nº 117/2019

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual conforme estipulado na cláusula 3ª (terceira) do contrato original

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2020

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018

CARTA CONVITE nº 10/2018, PROCESSO Nº 55/2018

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP. CONTRATADA: DOUGLAS CRISTIANO DA SILVA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por

objeto a prorrogação contratual, conforme cláusula 3ª (terceira) do contrato original.  
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020  
DISPENSA Nº 81/2020 e PROCESSO Nº 99/2020  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: ALVESMAQ LTDA  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de mobiliários que serão destinados ao COVIDÁRIO, local onde serão atendidos pacientes com sintomas gripais e suspeitos de COVID-19.  
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2020  
VIGÊNCIA: 02 meses  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020  
DISPENSA Nº 77/2020 e PROCESSO Nº 95/2020  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: CASIMIRO PAYAPIQUERES  
OBJETO: Locação de um Imóvel, situado na rua Jorge Honorato Montenegro, nº 104, Sala 1, Centro, Joanópolis/SP, CEP 12.980-000, para ser utilizado no atendimento de consultas médicas e realização exames.  
DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2020  
VIGÊNCIA: 12 meses  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020  
DISPENSA Nº 80/2020 e PROCESSO Nº 98/2020  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: SUPERMERCADO DONINE LTDA  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pacotes de arroz que serão entregues aos alunos da rede municipal de ensino para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar durante a situação de emergência decorrente da Pandemia do COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.  
DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2020  
VIGÊNCIA: 02 meses  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.505,47

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020  
DISPENSA Nº 83/2020 e PROCESSO Nº 101/2020  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: R.S ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMITADA  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de bisnagas de álcool em gel higienizante para as mãos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.  
DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2020  
VIGÊNCIA: 60 DIAS  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.500,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020  
DISPENSA Nº 84/2020 e PROCESSO Nº 102/2020  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA - EPP  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de testes rápidos de COVID-19 para as unidades de saúde do Município a fim de auxiliar no enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo  
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2020  
VIGÊNCIA: 60 DIAS  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.900,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020  
DISPENSA Nº 85/2020 e PROCESSO Nº 103/2020  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: PAOLA IZABELA POLI DEL VECCHIO

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a locação de um imóvel localizado no Largo São João, nº 266, Centro, na cidade de Joanópolis/SP, CEP 12.980-000, para ser utilizado como COVIDÁRIO, local onde serão atendidas pessoas com casos leves de síndrome gripal e suspeitos de COVID-19.  
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2020  
VIGÊNCIA: 180 DIAS  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020  
DISPENSA Nº 86/2020 e PROCESSO Nº 104/2020  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: TDP TRATAMENTO DIRECIONADO A PRAGAS EIRELI  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de Sanitizantes COMBACTER 800 IA PRO para sanitização das ruas do município para prevenção de infecções pelo COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.  
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2020  
VIGÊNCIA: 60 DIAS  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.128,00

42º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016  
PREGÃO Nº 03/2016, PROCESSO Nº 09/2016  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: MARIA DOLORES BADARI ANDRADE EPP  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento do valor para mais, conforme cláusula 11ª (décima primeira) do contrato original  
DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2020  
VALOR DO DIESEL S10: R\$ 3,85  
VALOR DO DIESEL S500: R\$ 3,78

51º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2016  
PREGÃO Nº 03/2016, PROCESSO Nº 09/2016  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: AUTO POSTO GIGANTE DE JOANÓPOLIS LTDA  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento do valor para mais conforme estipulado na cláusula 11ª (décima primeira) do contrato original.  
DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2020  
VALOR DA GASOLINA C: R\$ 4,299  
VALOR DO ETANOL: R\$ 2,790

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2017  
PREGÃO Nº 24/2017, PROCESSO Nº 61/2017  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: SAFETY TECNOLOGICA EM SEGURANÇA LTDA  
OBJETO: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 7.500,01, inferior à 25% conforme estipulado na cláusula 11ª (décima primeira) do contrato original.  
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2020  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.500,01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020  
DISPENSA Nº 87/2020 e PROCESSO Nº 105/2020  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços médicos que serão destinados ao COVIDÁRIO, espaço onde serão atendidas pessoas com síndrome gripais leves e suspeitas de COVID-19.  
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2020  
VIGÊNCIA: 180 DIAS  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.500,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020  
DISPENSA Nº 88/2020 e PROCESSO Nº 106/2020  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: ATACADÃO VITÓRIA

EIRELME  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de EPI's do tipo macacões, luva nitrílica e máscaras PPF2 que serão destinadas a secretária de saúde para prevenção de infecções pelo COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.  
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2020  
VIGÊNCIA: 60 DIAS  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 892,50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020  
DISPENSA Nº 89/2020 e PROCESSO Nº 107/2020  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: OGS AMBIENTAL LTDA  
OBJETO: Empresa especializada para execução de serviços de sanitização das secretárias de Saúde e Assistência Social a fim de prevenir a infecção por Covid-19.  
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2020  
VIGÊNCIA: 150 DIAS  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.774,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020  
DISPENSA Nº 90/2020 e PROCESSO Nº 108/2020  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: ECOLIMP DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE – EIRELI  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pacotes de papel toalha que serão destinados a secretária de saúde e distribuídos às unidades de saúde do município mediante demanda existente, a fim de prevenir infecções do COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo  
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2020  
VIGÊNCIA: 60 DIAS  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 671,00

52º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2016  
PREGÃO Nº 03/2016, PROCESSO Nº 09/2016  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: AUTO POSTO GIGANTE DE JOANÓPOLIS LTDA  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento do valor para mais conforme estipulado na cláusula 11ª (décima primeira) do contrato original.  
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2020  
VALOR DA GASOLINA C: R\$ 4,399

43º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016  
PREGÃO Nº 03/2016, PROCESSO Nº 09/2016  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: MARIA DOLORES BADARI ANDRADE EPP  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento do valor para mais, conforme cláusula 11ª (décima primeira) do contrato original  
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2020  
VALOR DO DIESEL S10: R\$ 3,94  
VALOR DO DIESEL S500: R\$ 3,87

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020  
DISPENSA Nº 92/2020 e PROCESSO Nº 110/2020  
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.  
CONTRATADA: LARA ALICE SALOMÃO SOTTILE CAVALCANTIME  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de mobiliários que serão destinados ao COVIDÁRIO, local onde serão atendidos pacientes com sintomas gripais e suspeitos de COVID-19.  
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2020  
VIGÊNCIA: 2 MESES  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.050,00

## Ref. Mês de Julho e Agosto de 2020.

CREDITO	ORIGEM	BANCO	AGÊNCIA	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR (R\$)
28/07/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	14.366-6	FUNDEB	252.726,59
30/07/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73002-5	FPM	256.768,74
30/07/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73039-4	ITR	6,50
30/07/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	14366-9	FUNDEB	18.307,99
04/08/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	14.366-9	FUNDEB	113.774,85
04/08/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624022-6	ACS	14.000,00
04/08/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624022-6	CAPITAÇÃO PONDERA	52.357,71
04/08/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624022-6	DESEMPENHO	3.515,18
04/08/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624022-6	AT A SAUDE DA POP	23.105,94
05/08/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	7158-7	PNAEM	2.750,40
05/08/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	7619-8	PNAC	8.899,60
05/08/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	5.237-X	PNAE	12.161,00
06/08/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.022-6	CORONAVIRUS	27.042,00
06/08/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.014-5	COMBATE AS ENDEMI	2.800,00
06/08/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.009-9	AFB	4.296,50
10/08/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73002-5	FPM	401.500,15
10/08/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73039-4	ITR	249,51
11/08/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	14366-9	FUNDEB	166.376,10
11/08/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	13419-8	PNATE	9.918,83
12/08/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73058-0	FEP	3.473,59
12/08/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	AFM	322.486,32
14/08/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.022-6	CORONAVIRUS	679.656,99
14/08/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.014-5	VIG.EM SAÚDE	2.039,15
20/08/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	F.P.M.	84.313,10
20/08/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.039-4	I.T.R.	131,22
20/08/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	14.366-9	FUNDEB	100.275,52
21/08/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	A.F.M.	12.150,97
21/08/2020	EDUCAÇÃO	CEF	3400-2	672001-5	QMSE	109.670,20
24/08/2020	ASSISTENCIA	BRASIL	2218-7	13899-1	BL PSB	28.800,00
24/08/2020	ASSISTENCIA	BRASIL	2218-7	14326-X	BL MAC FNAS	6.775,00
25/08/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73058-0	FEP	13.392,36
25/08/2020	FUNDEB	BRASIL	2218-7	14.366-9	FUNDEB	329.117,37

Fonte: Tesouraria

**“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”****PORTARIANº 22/2020**

Roberto Aparecido Cursino Bispo, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 27 da Resolução nº 192/2020, que “dispõe sobre quadro, a estrutura de empregos e o regime de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Joanópolis”, Designa a Sra. Darlene da Silva, portadora do R.G. nº 26.542.315-6, Contadora do Legislativo, para desempenhar em caráter de substituição, nos períodos de 10 a 19 de agosto de 2020, a função gratificada de Tesoureiro, fazendo jus à complementação proporcional de vencimentos a que se refere o parágrafo único do art. 27 da Resolução nº 192/2020. A substituição dá-se por razão de férias da titular. Publique-se e cumpra-se. Joanópolis, 07 de agosto de 2020. Roberto Aparecido Cursino Bispo - Presidente da Câmara Publicado na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade. Joanópolis, 07 de agosto de 2020. Simoni Alessandra de Oliveira - Secretária Legislativa

**Ato da Mesa nº 07/2020**

“Permuta dotações orçamentárias dentro de categorias diversas”. A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, através de seus membros quais sejam: Roberto Aparecido Cursino Bispo, Alexandre Ribeiro da Silva Neto, e Fernando Rogério Fontana, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 10. inciso VI do Regimento Interno vigente, Determinam que: Seja realizada permuta de dotações orçamentárias deste Poder Legislativo, a saber: Permuta Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (código – 010 - 01.02.339040) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) Anulação parcial da seguinte dotação: Obrigações Patronais (código – 005 – 01.01.319013) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) JUSTIFICATIVA A permuta entre as dotações acima relacionadas faz-se necessária para efetuar despesas orçamentárias diversas com Serviços de Tecnologia da Informação nos meses subsequentes do corrente ano.

Publique-se.  
Joanópolis, 30 de julho de 2020.

Roberto Aparecido Cursino Bispo - Presidente da Câmara

Alexandre Ribeiro da Silva Neto - Vice-Presidente

Fernando Rogério Fontana - Secretário

**CERTIDÃO**

Certifico que o referido Ato foi publicado na Secretaria em local de costume. Joanópolis, 30 de julho de 2020. Mônica Aparecida Beliomini Pereira - Secretária Legislativa Substituta

**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditamento nº 02  
Contrato nº 05/2018

Contratante: Câmara Municipal de Joanópolis  
Contratado: Weblin Software Ltda - EPP.  
Objeto: continuidade dos serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado Webcamara, hospedagem e manutenção técnica de site e e-mails institucionais ilimitados com 100 gb.

Assinatura: 20/08/2020  
Vigência: 20/09/2020 a 19/09/2021.  
Valor Total: R\$ 8.209,56

**Expediente**

Imprensa Oficial do Município de Joanópolis Matriculado no CRCPJ da Comarca de Piracaia sob nº 956 à folha 268, do livro B

Administração e redação:  
Rua: Francisco Wohlers nº 170 - Centro  
Fone (11) 4888-9200  
Joanópolis ( SP) - CEP: 12980-000

Prefeito Municipal  
Mauro Aparecido Garcia Banhos

Jornalista Responsável:  
Priscilla Lorenzoni Farah Rodrigues  
Mtb: 30451-DRT/SP 46219

Tiragem: 100 exemplares  
Impressão: Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal ou retirados no Paço Municipal à Rua Francisco Wohlers nº 170 Centro - Joanópolis - SP